

DECRETO N° 19.130, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 14.289, de 16 de setembro de 2003, que enquadra o Parque Saint-Hilaire no Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições,

Considerando o previsto no artigo 20 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, quanto aos limites dos Municípios de Porto Alegre e Viamão;

considerando os limites territoriais do Município de Porto Alegre, estabelecidos pela Lei Estadual nº 9.641, de 26 de março de 1992;

considerando que o Município de Viamão, mediante Decreto Municipal nº 51, de 15 de junho de 2015, que criou o Parque Natural Municipal Saint Hilaire no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, dentro do seu território e delimitou a área física estimada de 908 (no-vecentos e oito) hectares, em respeito aos limites da Lei Estadual nº 9.641, de 26 de março de 1992; e

considerando que o artigo 2º do Decreto nº 14.289, de 16 de setembro de 2003, do Município de Porto Alegre, deu origem a delimitação do Parque Saint-Hilaire, observando os limites de área total de 1.148,6246 (um ponto cento e quarenta e oito vírgula seis dois quatro seis) hectares, compreendendo os territórios de Porto Alegre e Viamão;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 14.289, de 16 de setembro de 2003, estabelecendo os limites territoriais do Parque Saint-Hilaire dentro do território do Município de Porto Alegre, em respeito aos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 9.641, de 26 de março de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 2º Delimita o Parque Saint-Hilaire em área estimada de 240 (duzentos e quarenta) hectares no território do Município de Porto Alegre, considerando o levantamento planimétrico, de agosto de 2002, realizado sobre área total de 1.148,6246 ha (um ponto cento e quarenta e oito vírgula seis dois quatro seis hectares), com um perímetro de 18.920,789m (dezento ponto novecentos e vinte vírgula sete oito nove metros), integrantes dos Municípios de Viamão e Porto Alegre.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de setembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão.